

**LEI Nº 13.989, DE 26.10.07 (D.O. DE 14.11.07)**

**Institui o dia 21 do mês de abril como o Dia Estadual em memória dos policiais civis e militares mortos em serviço, no âmbito do Estado do Ceará.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

**Art. 1º** Institui o dia 21 do mês de abril como o Dia Estadual em memória dos policiais civis e militares mortos em serviço no Estado do Ceará.

**Art. 2º** O Poder Executivo Estadual ficará encarregado da execução do estatuído nesta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 26 de outubro de 2007.

**Cid Ferreira Gomes**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

Iniciativa: Deputado Ronaldo Martins